

## DECRETO nº 1.316.

Nestor de Barros, Prefeito Municipal de Tompeia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública as seguintes áreas de terrenos urbanos, com suas benfeitorias, todas do Quarteirão numero 90 (noventa) da Planta da Cidade de Tompeia, a fim de serem adquiridas mediante desapropriação amigável ou judicial,

a) - os lotes de terrenos urbanos sob numeros 3 (três) e 4 (quatro) do Quarteirão numero 90 (noventa) da Planta da Cidade de Tompeia medindo cada lote 20 (vinte) metros de frente por 20 (vinte) metros de frente aos fundos, confrontando, pela frente com a rua João da Costa Vieira, de um lado, com o restante do Quarteirão numero 90 (noventa), pelos fundos com o lote numero 6 (seis) e restante do Quarteirão numero 90 (noventa) e finalmente de outro lado com a rua Julio da Costa Barros, onde faz esquina.

b) - 1 (um) prédio de tijolos sob numero 52 (cincoenta e dois) da citada Rua João da Costa Vieira e demais benfeitorias ali existentes.

É Único: - Os imóveis acima descritos, constam pertencer a Yoshiharu Shimabukuro.

Artigo 2º - É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto.

Artigo 3º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta do crédito especial aberto na Diretoria da Fazenda pela

Lei numero 680 de 5 de Outubro de 1965.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Tupyria, em 09 de Agosto de 1967

as) Nestor de Barros  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, em 09 de Agosto de 1967.

Publicado por afixação no lugar publico do costume na data supra.

as) Sabador Mendes de Almeida  
Diretor Administrativo.

## DECRETO Nº 1317

O Senhor Nestor de Barros, Prefeito Municipal de Tupyria, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando haver falecido na Capital do Estado o Sr. Flavio Faria Jordão, e

Considerando, que sua Excelsa foi o segundo Prefeito Municipal deste Município, no periodo de Outubro de 1941 a Março de 1944,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado, por 5 (cinco) dias, luto oficial no territorio deste Município.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.  
Prefeitura Municipal de Tupyria, em 10 de Outubro de 1967.